

ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP**, e, de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas) e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapecerica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE; ARAÇATUBA** (Araçatuba, Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiacea, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso); **ARARAS; ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Ariranha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraiso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopuá, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUEIRÓPOLIS; CERQUEIRO; EMBU-GUAÇU; FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS; FRANCA; GUARIBA E PRADÓPOLIS; ITAPEVA; ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO; JAGUARIÚNA** (Amparo, Pedreira, Serra Negra e Monte Alegre do Sul); **JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Dois Córregos, Dourado, Igaraçú do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaíçára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alto Alegre); **LARANJAL PAULISTA; LEME; LORENA GUARATINGUETÁ E REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jací, Neves Paulista, Tanabi, Bálsmo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções); **MOCOCÁ** (Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Simão, Tamboá e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM; OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Cândido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PINHAL** (Aguaí e Santo Antônio do Jardim); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO**, entidade sindical que foi desmembrada em mais outras 04 entidades passando a seguinte composição:

SERTÃOZINHO E REGIÃO (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista e São Simão), **RIBEIRÃO PRETO**, **CRAVINHOS**, **SERRANA**, **JARDINÓPOLIS**; **ORLÂNDIA/SP**; **BATATAIS**, **ALTINÓPOLIS**, **BRODOWSKI**; **SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP**; **SANTA BÁRBARA D OESTE**; **SANTO ANDRÉ E MAUÁ**; **SÃO CAETANO DO SUL**; **SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Município de Vargem Grande do Sul, Águas da Prata, Casa Branca, Itobi, São Sebastião da Gramá e Divinolândia); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiruá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SUZANO**; **TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÃ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculânia, Iaci, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziânia, Mariápolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e por adesão , o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Guarujá), devidamente qualificados e relacionados e que este subscrevem, por seus advogados e/ou diretores, celebram o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011**, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

01. REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados da categoria profissional serão reajustados conforme segue:

1 - A partir do 1º dia do mês de janeiro do ano de 2011, pelo valor equivalente à aplicação do índice de reajuste salarial de 9,00% (nove por cento), sobre os salários praticados em 31 de outubro de 2010.

2 - Os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos, nos meses de novembro e dezembro de 2010, terão direito ao percentual de correção salarial previsto no item 1 desta cláusula a partir de 01 de novembro de 2010, excluído porém, o ganho previsto no item 3 – Abono Especial, abaixo.

3 – Fica facultado às empresas, a opção pela aplicação do reajuste salarial, cujo percentual se encontra definido no item "1" acima, a partir do dia 1º de novembro de 2010. As empresas que assim procederem, ficam isentas do pagamento do abono especificado na cláusula 03 do presente Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho.

4 – As empresas, que por problema financeiro se encontrarem em extrema dificuldade para aplicação da correção salarial conforme definida nas cláusulas "1" e "3" deste Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho, poderão procurar o Sindicato profissional da sua base, buscando a renegociação, de acordo com as suas possibilidades.

02. COMPENSAÇÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDição, NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP
AV. PAULISTA, 1274 - 20 ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549-3344 - FAX (11) 3549-3355

As empresas que concederam antecipações salariais de sua livre vontade, portanto, não convencionadas em Convenção Coletiva, relativo ao período compreendido entre 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010, poderão efetuar as respectivas compensações salariais.

03. ABONO ESPECIAL

As empresas, na forma do artigo 144 da C.L.T., combinado com a alínea 'j', do inciso V, do § 9º, do artigo 214, do Decreto nº 3.048/99, concederão aos seus empregados, abono especial de 24% (Vinte e quatro por cento), proporcionalmente, tendo por base, apenas para o efeito de cálculo, o valor do salário de cada função, vigente em 31/10/2010, que será pago em 3 (três) parcelas nos percentuais e datas conforme abaixo:

- a) 8% (oito por cento) correspondente á Primeira parcela até o dia 20 de novembro de 2010;
- b) 8% (oito por cento) correspondente á Segunda parcela até o dia 20 de Dezembro de 2010;
- c) 8% (oito por cento) correspondente á Terceira parcela até o dia 20 de Janeiro de 2011.

Parágrafo primeiro – Haverá pagamento de um abono de 8% (Oito pontos) sobre o 1/3 constitucional de férias e sobre abono pecuniário se houver, para os empregados que estejam ou saírem de férias nos meses de novembro e dezembro de 2010.

Parágrafo Segundo – Os abonos serão devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigentes em 31 de Outubro de 2010.

Parágrafo Terceiro - O abono previsto nesta clausula, dado seu caráter excepcional e transitório é desvinculado do salário para todos os efeitos legais.

04. LIMITE DE APLICAÇÃO

Para os empregados com função acima de coordenador, encarregado, supervisor e chefe a reposição salarial será livremente negociada entre empregador e empregado.

05. REAJUSTES SALARIAIS NÃO COMPENSÁVEIS

Não serão compensados os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito, término de contrato de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

06. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

1) No salário de admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, até o limite de menor salário da função;

2) No salário de admitidos após a data-base, em funções sem paradigma, será aplicado o percentual de 1/12 avos por mês trabalhados ou fração superior a 15 dias.

07. SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado, a partir do 1º dia do mês de janeiro do ano de 2011, para os empregados da categoria profissional, salários normativos conforme abaixo:

- a) R\$ - 885,20 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para empresas com até 350 empregados
- b) R\$ - 1060,80 (um mil e sessenta reais e oitenta centavos) para empresas com mais de 350 empregados.

08. LICENÇA MATERNIDADE

A partir de 01 de novembro de 2010, as empresas abrangidas por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho passarão a conceder **Licença Maternidade de 180 dias**, nos termos da LEI Nº. 11.770 de 09.09.2008, denominada "Programa Empresa Cidadã":

09. CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APOIO À RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL E AÇÕES SÓCIO SINDICais.

As empresas, as suas expensas, contribuirão diretamente às respectivas Entidades Sindicais Profissionais, abrangidas por este **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócio-sindicais, o equivalente a 13% (treze por cento), em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas, aplicadas até o teto salarial de R\$ 4.741,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

- a) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato profissional de base, até o dia 10 de Dezembro de 2010;
- b) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato Profissional de base, até o dia 10 de Fevereiro de 2011;
- c) 1% (Um por cento) a ser recolhido à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo até o dia 10 de Abril de 2011;
- d) 4% (Quatro por cento) a ser recolhido ao Sindicato Profissional de base, até o dia 10 de Julho de 2011;

Parágrafo Único: A base de incidência tem como referência o salário base de cada um dos empregados beneficiados por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, vigente em 31 de outubro de 2010, observado o teto de aplicação de R\$ 4.741,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

10. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

- 1) As empresas sediadas nas bases territoriais cujos sindicatos profissionais subscrevem o presente, abrangidas por este Aditamento à Convenção Coletiva de

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDição, NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP

AV. PAULISTA,1274 – 20 ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (11) 3549-3344 - FAX (11) 3549-3355

Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, deverão efetuar o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL observando a seguinte tabela:

CAPITAL SOCIAL EM R\$		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R\$
ATÉ	2.244,00	1.160,00
DE 2.245,00	À 20.778,00	1.689,00
DE 20.779,00	À 623.320,00	2.106,00
DE 623.321,00	À 1.135.669,00	2.2603,00
ACIMA DE	1.135.669,00	3.095,00

2) A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de guia própria, fornecida por esta entidade, em conta especial na Caixa Econômica Federal, até o dia 29 de dezembro de 2010.

11. MULTA

1) Fica acordada, pelas partes, multa equivalente a 1% (hum por cento) do menor Salário Normativo da categoria, vigente na época do evento, por infração e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho Convenção Coletiva, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

2) Ficam excluídas desta penalidade as cláusulas que já possuam combinações específicas.

12. JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho.

13. VIGÊNCIA

As cláusulas e condições do presente Aditamento a Convenção Coletiva de Trabalho têm vigência até 31 de Outubro de 2011, ratificando-se as cláusulas não alteradas neste instrumento.

Por estarem justos e acordados e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em quantidade de vias necessárias, comprometendo-se ao que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, a promover o depósito de 1



(uma) via da mesma, para fins de registro e arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo.

São Paulo, 08 de Novembro de 2010.

WILSON ALVES
RG 13.306.074
CPF 043.762.958-43

ROBERTO JOSÉ DE SOUZA
RG 11.175.000
CPF 030.300.700-50

MARCOS POMAROLI FILHO
OAB/SP 69.254
CPF 051.164.518-06

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CLAUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRE
CPF 572.883.648-87 RG 5.860.499-6

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIASMETALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E
REGIÃO

MIGUEL EDUARDO TORRES
CPF 032.070.928-02 RG 15.301.619

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIASMETALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
CPF 027.255.628-99 RG 14.006.154

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIASMETALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO
JORGE NAZARENO RODRIGUES
CPF 038.666.848-51 RG 11.289.814-2

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

ANTONIO PIASSENTINI
CPF. 021.186.198-71
RG. 13.123.307

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAS

EDSON LELES DOS SANTOS
CPF. 774.657.688-53
RG. 9.248.479

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATU

MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF. 018.522.898-48
RG. 9.048.443

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES
CPF. 398.194.428-34
RG. 7.146.653

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA

OSMAR GERALDI
CPF. 311.478.108-00
RG. 6.133.427

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

VITAL GOMES DA SILVA
CPF. 041.203.598-75
RG. 15.427.608

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDição, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

JOSÉ LUIS MACHADO
CPF. 867.001.548-04
RG. 11.127.152

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CERQUEIRAS

RIVALDO RODRIGUES
CPF. 020.859.678-09
RG. 9.101.524

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

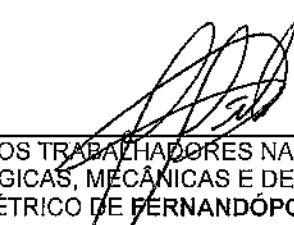
SÃO PAULO, 08 NOV. 2010


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE CRUZEIRO

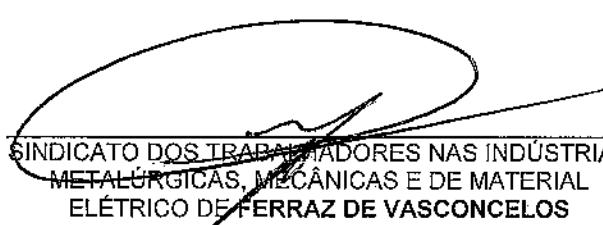
JUMAR BATISTA DA SILVA
CPF. 019.175.168-51
RG. 17.039.465


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇÚ

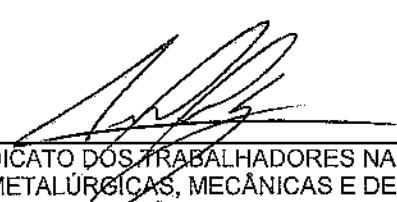
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
CPF. 507.594.698-49
RG. 3.135.416


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

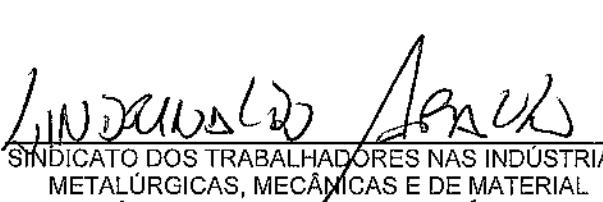
JOSÉ JESON DA SILVA
CPF. 043.554.858-11
RG. 11.234.546


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ALFREDO DE JESUS FILHO
CPF. 052.999.048-27
RG. 15.141.569


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUZA GOMES
CPF. 145.405.148-57
RG. 24.390.477-0


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JR
CPF. 261.418.588-48
RG. 22.363.623


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPEVA

ANTONIO CARLOS PEREIRA MACEDO
CPF. 983.901.988-00
RG. 10.570.492


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE ITAPIRA

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF. 866.090.258-00
RG. 7.897.554

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010



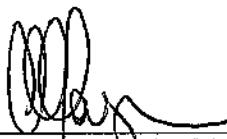
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL

ALBERTO CESAR PEREIRA
CPF. 742.561.498-72
RG. 6.287.396



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA, AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL

EDISON CARDOSO DE SÁ
CPF. 102.646.668-79
RG. 21.546.729-2



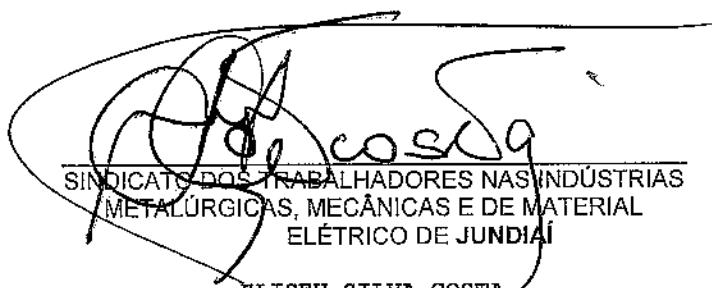
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA
CPF. 019.243.658-98
RG. 13.870.656



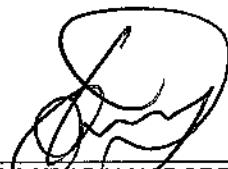
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAÚ

GILBERTO VICENTE
CPF. 711.072.668-15
RG. 11.507.579



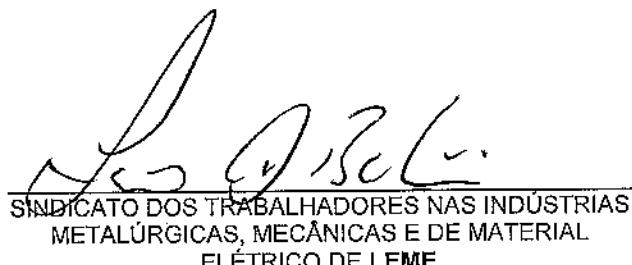
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ

ELISEU SILVA COSTA
CPF. 963.021.868-20
RG. 10.806.843



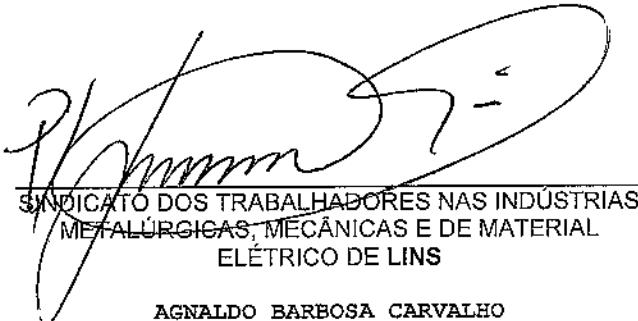
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

PEDRO MANZONI
CPF. 323.383.339-34
RG. 9.266.322-9



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME

LAERCIO ANTONIO BARBIERI
CPF. 090.661.078-80
RG. 19.865.362-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS

AGNALDO BARBOSA CARVALHO
CPF. 152.972.288-83
RG. 25.354.004-5

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA E REGIÃO

JOSÉ LUIZ DE SOUZA AZEVEDO
CPF. 062.416.348-28
RG. 18.041.322-3

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA

IRTON SIQUEIRA TORRES
CPF. 049.252.488-20
RG. 16.542.125-3

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
CPF. 002.624.878-61
RG. 11.775.742

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCa

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CPF. 016.634.258-09
RG. 13.559.002-4

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUACU E ESTIVA GERBI

MARÇAL GEORGES DAMIÃO
CPF. 024.803.648-36
RG. 19.497.795

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM

OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA
CPF. 867.823.128-91
RG. 16.122.613

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS

DELPHINO DE SOUZA PORTES
CPF. 363.026.608-82
RG. 3.351.571

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE PEDERNEIRAS

PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF. 395.715.488-04
RG. 7.318.378

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MILTON ALAOR BARALDI
CPF. 016.836.728-95
RG. 15.213.463

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

MIGUEL BASILONI NETO
CPF. 967.266.108-82
RG. 8.629.988-8

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA
CPF. 780.854.898-72
RG. 7.603.736

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELIO ANTONIO CANDIDO
CPF. 862.532.808-30
RG. 9.968.778

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BARBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
CPF. 004.873.708-99
RG. 10.445.523-8

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

CICERO FIRMINO DA SILVA
CPF. 815.579.498-91
RG. 6.787.604

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA
CPF. 674.271.978-87
RG. 5.394.287-5

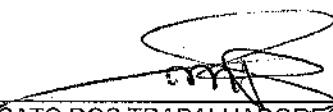
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JOSÉ ROBERTO MOREIRA
CPF. 769.635.358-68
RG. 9.247.278

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010

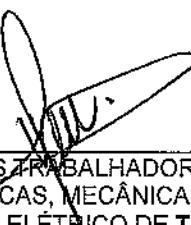

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS
ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS,
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS,
SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MARCOS DONIZETE DE SOUZA
CPF. 133.411.668-74
RG. 20.273.545

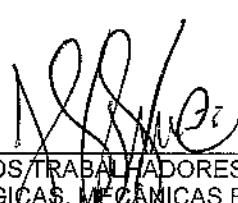


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE SUZANO

PEDRO ALVES BENITES
CPF. 009.697.508-38
RG. 14.179.341

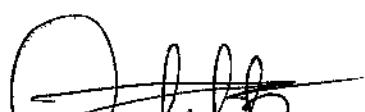

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE TATUÍ

RONALDO JOSÉ DA MOTA
CPF. 155.715.228-44
RG. 25.273.758-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE TUPAÍ

ADRIANO D'ANÚNCIO
CPF. 151.817.178-88
RG. 22.064.511


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE VOTUPORANGA

AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO
CPF. 949.214.238-49
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,
PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA

EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF. 488.291.968-00
RG. 4.521.552-2

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDição NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 08 NOV. 2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODÓSQUI
NO ESTADO DE SÃO PAULO

REGINALDO DE OLIVEIRA
CPF. 065.977.658-85
RG. 20.571.231-9

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL
ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL,
SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA
DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP

ALMIR MAGALHÃES
CPF. 049.334.058-08
RG. 22.236.059-8

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS,
SERRANA E JARDINÓPOLIS

EDMILSON CARLOS DOMINGUES
CPF. 076.073..438-06
RG. 14.530.336-6

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL
ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL,
SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA
DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

THIAGO SILVA MAGALHÃES
CPF. 396.817.648-03
RG. 46.272.191-7

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELO ANTONIO CANDIDO
CPF. 862.532.808-30
RG. 9.968.778